**C O N V I T E**

PROCESSO: Nº **046/2023.**

CONVITE: Nº **003/2.023.**

TIPO: **MENOR PREÇO**

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

 A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**,** através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que receberá até as 09:30 horas do dia 19/10/2023, em sua sede situada na Praça Dr. Benjamim Guilherme de Macedo, n° 02, os documentos e proposta cujos envelopes serão abertos às 10:00 horas do dia 19/10/2023, para contratação de empresa especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento, objeto da presente licitação, descritos no anexo que é parte integrante do Edital.

Qualquer informação poderá ser obtida nos dias úteis, na Câmara Municipal, no setor de licitação ou pelo telefone (35) 3433-1333, ou no site www.camaracamanducaia.mg.gov.br.

Camanducaia, 02 de outubro de 2023.

**SERVANDO DE CAMPOS JUNIOR**

**Presidente da CPL**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

|  |  |
| --- | --- |
| Processo licitatório nº : | **046/2023** |
| Modalidade : | **Convite** | nº : | **003/2023** |
| Edital nº : | **003/2023** |
| Objeto | **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.** |

A Câmara Municipal de Camanducaia, através da Comissão de Licitação, torna público, para o conhecimento de quantos possam interessar, que receberá os documentos de habilitação e proposta financeira, referentes a este processo licitatório, cujo recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos para habilitação jurídica e fiscal e proposta financeira se dará nos prazos abaixo estipulados, para contratação do objeto supracitado, na sua sede, situada na Praça Benjamim Guilherme de Macedo, nº 02, Centro, com seu Objeto descrito em seu ANEXO I, parte integrante deste EDITAL, juntamente com a minuta contratual, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas:

|  |
| --- |
| Documentação para habilitação jurídica e fiscal |
| *Recebimento* | *Abertura* |
| data | Hora | Data | hora |
| 19/10/2023 | 09:30 | 19/10/2023 | 10:00 |

|  |
| --- |
| Proposta financeira |
| Recebimento | Abertura |
| data | Hora | Data | hora |
| 19/10/2023 | 09:30 | 19/10/2023 | 10:00 |

A presente licitação é regida pela Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993, bem como as suas alterações posteriores.

1. ***DA HABILITAÇÃO JURÍDICA e DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***
	1. Os documentos exigidos para habilitação das empresas proponentes neste edital são:
		1. Cédula de identidade e CPF, ou CNH autenticados dos sócios ou digitalizadas com QrCode.
		2. Certificado de cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ).
		3. Certificado Negativo de Débitos do Instituto Nacional de Seguridade Social (CND - INSS);
		4. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS - FGTS).
		5. Certificado de Regularidade de Situação Trabalhista (CNDT).
		6. Registro comercial, no caso de empresa individual.
		7. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
		8. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhados de prova de diretoria em exercício.
		9. Fornecimento das declarações conforme especificadas nos ANEXOS III, IV, V e VI.
		10. Certidões Negativas Municipal e Estadual.
		11. A micro-empresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar:

1.1.10.1. No caso de firma individual ou micro-empresa, declaração de que aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta e mil reais), conforme anexo VIII.

* + - 1. No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufira, em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme anexo VIII.
			2. No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 123/2006 conforme anexo VIII
			3. Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006, conforme anexo IX.
			4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.
			5. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.
			6. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
			7. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda por cópia simples e neste caso podendo ainda ser autenticado pela presidente da CPL, mediante documentos originais, por ocasião da assinatura do contrato.
			8. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, por ocasião da assinatura do contrato.
			9. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Convite seus Anexos.
			10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Convite e seus Anexos deverá a Comissão de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 2.1.10.12 ou da Lei Complementar nº123/2006.
			11. No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Comissão de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em *sites* oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos autos.
			12. Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte.
			13. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
			14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação no Diário Oficial do Estado ou na Imprensa Local, o que ocorrer primeiro, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
			15. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 2.1.10.15, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm#art81), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
1. ***DOS DOCUMENTOS***

2.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópia simples e neste caso podendo ainda ser autenticado pela presidente da CPL, mediante documentos originais, por ocasião da assinatura do contrato.

* 1. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, quando solicitados pela Comissão de Licitação.
	2. Os documentos acima elencados deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

À Comissão Permanente de Licitação

processo nº 046/2023

convite nº 003/2.023.

abertura: 19/10/2023 – 10:00 horas

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. ***DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS***
	1. As propostas deverão ser apresentadas até o horário, dia e local indicados no preâmbulo desde EDITAL, em envelope próprio e hermeticamente fechado, em uma via, impressas, datadas e assinadas, rubricadas em todas as suas páginas, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão, devendo constar necessariamente ainda:
		1. Nome, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual.
		2. Número a que se refere o processo, o convite, data, hora e local de abertura do julgamento da licitação.
		3. Descrição clara e detalhada do material e serviço ofertado.
		4. O prazo de validade das propostas, que não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato.
		5. Preços unitários e globais, nos termos contidos no Anexo I deste EDITAL.
	2. As propostas deverão ser entregues em envelope próprio e hermeticamente fechado, com a seguinte indicação em sua face frontal:

À Comissão Permanente de Licitação

processo nº 046/2023

convite nº 003/2023.

abertura: 19/10/2023 - 10:00 HORAS

PROPOSTA FINANCEIRA

1. ***DOS PREÇOS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE***
	1. Os preços devem ser estipulados, unitariamente, em algarismos, em moeda oficial do País, com duas casas após a virgula, já incluídos os tributos, fretes, seguros e demais encargos, devendo o valor da proposta ser apresentado também por extenso.
	2. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.
	3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;

4.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.1.10.16, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 4.3.4;

4.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

* + 1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada e que se enquadra no subitem 4.2., poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado da classificação a CPL, sob pena de preclusão.
1. ***DA ABERTURA***
	1. A Comissão Permanente de Licitação abrirá, primeiramente, os envelopes contendo a documentação de habilitação mencionada no item 2, desqualificando o licitante que não atender às exigências deste EDITAL, salvo as empresas que se enquadrem na Lei Complementar nº 123/2006 nas quais seguirá o especificado nos itens 4.2 em diante e 5 do Edital.
	2. Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos, inviolados, aos licitantes inabilitados ou porventura expressamente desistentes.
	3. Em seguida, a Comissão Permanente de Licitação processará a abertura dos envelopes contendo as propostas dos licitantes habilitados, passando-se ao exame destas.
	4. Todos os documentos contidos nos envelopes de habilitação serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
	5. Será lavrada ata circunstanciada de abertura que poderá ser assinada pelos licitantes presentes e obrigatoriamente assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
2. ***DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS***
	1. O julgamento da presente licitação, que considerará vencedor o licitante que, atendendo às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, oferecer a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, de acordo com o estabelecido no art. 45, § 1º, inciso I da Lei 8.666/93.
	2. A proposta que não atender às exigências deste EDITAL e de seu ANEXO I, será desclassificada pela Comissão Permanente de Licitação.
	3. Decorrido o prazo de recurso de julgamento das propostas e nenhum tendo sido interposto ou denegados os que acima tenham sido postulados, seguir-se-á à homologação pela autoridade competente.
	4. Em caso de empate de duas ou mais propostas a Comissão Permanente de Licitação procederá ao sorteio, em conformidade com o art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 quando for o caso.
	5. Todos os documentos contidos nos envelopes das propostas deverão ser rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação.
	6. Lavrar-se-á ata circunstanciada do julgamento das propostas, que deverá ser assinada pela Comissão Permanente de Licitação.
	7. Será julgado apenas o item contido no ANEXO I deste edital, não sendo considerados válidos, para efeito de julgamento, quaisquer brindes, promoções ou eventos de semelhante natureza.
	8. O julgamento será pelo **menor valor** da proposta.
	9. Muito embora a regra geral conforme Súmula 247 do TCU é a admissão da adjudicação por item, entretanto, visto o objeto considerando suas características inclusive com inúmeros itens com baixos valores dos produtos, demandam menor preço por lote para fins de ampliar a atratividade e conseguinte competitividade, tirando a economia de escala, além de cominar maior eficiência da gestão contratual.
	10. Para ser considerada vencedora do Lote, a Empresa deverá apresentar proposta de seu item e o valor total, o mais vantajoso para a administração pública.
3. ***DA ENTREGA DO OBJETO***
	1. A Câmara Municipal de Camanducaia não aceitará o serviço contratado que estiver em desacordo com a “AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – AF” ou documento equivalente, ou ainda contrato, sem que lhe caiba qualquer indenização.
	2. Subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção e segurança do objeto licitado, material ou serviço, mesmo tendo-o recebido em caráter definitivo.
	3. Os produtos deverão ser entregues e instalados no prazo de 15 dias, no endereço da Solicitante, juntamente com a ordem de fornecimento empenhada pelo setor de compras.
4. ***DO PAGAMENTO***
	1. O pagamento será realizado após emissão da nota fiscal juntamente com a devida AF (autorização de fornecimento) ou documento equivalente.
5. ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***
	1. As dotações orçamentárias específicas, que destinam-se a cobrir as despesas decorrentes da presente licitação, serão as seguintes: *4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.*
6. ***DO RECURSO ADMINISTRATIVO***
	1. Das decisões pertinentes à presente licitação caberá recurso, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da ata, para os casos de:

 Habilitação ou inabilitação;

 Homologação, anulação ou revogação da licitação;

 Julgamento das Propostas.

* 1. O recurso previsto no subitem 10.1., letra “a”, terá efeito suspensivo, podendo, no entanto, as autoridades competentes, motivadamente e sob presentes razões do direito e do interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva nos casos previstos nas letras “b” e “c” do referido subitem.
	2. O recurso acima mencionado, uma vez interposto deverá ser comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.
	3. O recurso será dirigido a CPL da Câmara Municipal e Camanducaia ou a quem este indicar por delegação, através do agente que praticou o ato recorrido, o qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 2 (dois) dias úteis, ou se não o fizer, deverá neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade competente para julgá-lo. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso.
	4. Os recursos obedecerão quando for o caso a Lei Complementar nº 123/2006.
1. ***DA GARANTIA***
	1. A Câmara Municipal de Camanducaia se reserva o direito de exigir do Proponente adjudicado, a prestação de garantia da proposta ou de execução do contrato, que será estabelecida no ANEXO I deste EDITAL, se for o caso, nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8666/93, com as alterações introduzidas pela Lei 8883/94.
2. ***DAS PENALIDADES***
	1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente e a inexecução total ou parcial do contrato, dará direito à Câmara Municipal de Camanducaia de aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis à espécie.
	2. Sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no. 8.666/93, a critério do CONTRATANTE, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, pelo atraso na entrega, pela recusa da prestação da garantia, pela inexecução total ou parcial do ajuste, que será descontada no ato da liquidação ou, no caso de insuficiência, deverá ser paga pela CONTRATADA no setor de contabilidade da Câmara Municipal, sob pena de cobrança judicial. Os casos omissos e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este EDITAL, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.
3. ***DAS DISPOSIÇÕES FINAIS***
	1. A CPL da Câmara Municipal de Camanducaia poderá revogar a presente licitação, por interesse público ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, sempre com despacho fundamentado, sem que caiba aos licitantes quaisquer indenizações ou reclamações.
	2. A CPL da Câmara Municipal de Camanducaia poderá acrescer ou diminuir quantitativamente o objeto da presente licitação, constante do ANEXO I, de forma unilateral, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) e, se necessário, realizar aditivo conforme estabelece o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93.
	3. O licitante adjudicado obriga-se a assinar contrato respectivo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua convocação.
	4. Findo o prazo de recebimento da documentação de habilitação e das propostas, estabelecido no preâmbulo deste EDITAL, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer outro licitante, como também qualquer retificação da documentação de habilitação e/ou das propostas, após efetivadas as entregas.
	5. A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências, objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documento não apresentado no momento oportuno com ressalva ao que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.
	6. Nenhuma despesa com tributos, encargos sociais, ou qualquer outra que não tenha sido incluída no preço da proposta, poderá ser debitada à Câmara Municipal e Camanducaia
	7. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar documentos contidos nos envelopes da documentação de habilitação e da proposta, fazer reclamações, assinar ata e interpor recurso, os representantes dos licitantes e interessados, além da Comissão Permanente de Licitação.
	8. A Câmara Municipal e Camanducaia poderá rescindir o contrato se ocorrerem quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
	9. O Proponente adjudicado se responsabilizará pelo FRETE, atendendo a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com: materiais, pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato a ser celebrado, assumindo os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários de qualquer espécie, e/ou acidentes contra terceiros, que incidam ou venham incidir sobre o objeto da presente licitação, bem como por qualquer dano direto ou indireto, seja à Câmara, seus servidores ou a terceiros.

As informações complementares poderão ser obtidas nos dias úteis, das 8:30hs às 16:30hs na Câmara Municipal e Camanducaia.

Camanducaia, 02 de outubro de 2023.

***SERGIO ONOFRE DE MORAES TERRA VARGAS JUNIOR***

**Presidente da Câmara Municipal**

***SERVANDO DE CAMPOS JUNIOR***

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**DAS ESPECIFICAÇÕES:**

|  |
| --- |
| ANEXO I |
| processo licitatório nº : | **046/2023** |
| modalidade : | **convite** | nº : | **003/2.023** |
| edital nº : | **003/2.023** |
| objeto : | **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.** |

 Tal aquisição se faz necessário para que a Câmara Municipal possa melhorar sua iluminação que será tonalizada com cores em cada mês nas companhas de conscientização, como exemplo setembro amarelo, outubro rosa e novembro azul, para abrilhantar o centro histórico do município, visto que o Prédio desta Casa Leis fica no coração da cidade.

Camanducaia, 02 de outubro de 2023.

**SERGIO ONOFRE DE MORAES TERRA VARGAS JUNIOR**

**Presidente da Câmara Municipal**

**SERVANDO DE CAMPOS JUNIOR**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS**

A Licitante deverá apresentar sua proposta por valor unitário e global do produto, não podendo ser superior a: **R$ 50.333,33** (cinquenta mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devido o critério de julgamento ser efetivado pelo Menor Preço e demais condições comerciais.

No valor da proposta comercial deverá estar incluído a manutenção das Contas Públicas da Câmara Municipal em site próprio ou da empresa vencedora, conforme modelo abaixo:

À

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO: 045/2.023.

CONVITE: 003/2.023.

**P R O P O S T A**

Em atenção a sua solicitação, estamos apresentando nossa **proposta comercial** para a Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento, para a sua avaliação, como segue:

|  |
| --- |
| ANEXO II |
| processo licitatório nº : | **046/2023** |
| modalidade : | **convite** | nº : | **003/2023** |
| edital nº : | **003/2023** |
| OBJETO | **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.** |
| ITEM | DESCRIÇÃO | PREÇO**UNITÁRIO** | VALOR**TOTAL** |
|  |  |  | **R$** |

**DA VALIDADE:** A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias da data da abertura.

**DO PAGAMENTO:** O pagamento será após a apresentação dos documentos exigidos e de conformidade com o anexo I do Edital.

**DO PRAZO:** Para o prazo de entrega e instalação do produto será de 15 dias após a assinatura do contrato.

Certos de estarmos de acordo com as exigências do presente Edital deste Convite 003/2023, aceitando-o na íntegra, nos colocamos a inteira disposição.

 Cidade........., ...............................de ................

-------------------------------------------

assinatura/carimbo CNPJ -

**ANEXO III**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO** **(se possível)**

Processo nº.: 046/2.023

Modalidade: Convite 003/2.023

Edital nº.: 003/2.023

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO**

 Em cumprimento ao disposto no Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de julho de 1.993, declaro (amos), sob as penas legais, que não emprego(amos) menores de dezesseis (16) anos, nem emprego (amos) menores de dezoito (18) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

 Cidade, data e ano.

 ------------------------------------------

 assinatura

**ANEXO IV**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO (se possível)**

Processo nº.: 046/2023

Modalidade: Convite 003/2.023.

Edital nº.: 003/2.023.

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do convite em epígrafe, no que declaramos a Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo contra a nossa empresa e não fomos declarados inidôneo por nenhuma pessoa de direito público ou privado. Não existindo, desta forma, fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa, para qualquer processo licitatório ou contratações futuras com o poder público.

 Cidade, data e ano.

 ------------------------------------------

 assinatura

**ANEXO V**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO (se possível)**

Processo nº.: 046/2023

Modalidade: Convite 003/2.023.

Edital nº.: 003/2.023.

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos perante esta CPL, e em especial com relação a carta convite em epígrafe, que vimos pela presente identificar o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sendo este (sócio/diretor/sócio gerente/gerente de vendas) e etc., da empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, cientificando ainda, que o mesmo assina pela empresa, tendo amplos poderes para contratar com a Administração Pública.

 Por ser verdade, firmamos a presente,

 Cidade, data e ano.

 ------------------------------------------------------

 (razão social-carimbo-assinatura-CNPJ)

**ANEXO VI**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO (se possível)**

Processo nº.: 046/2023

Modalidade: Convite 003/2.023.

Edital nº.: 003/2.023.

Tipo: Menor Preço

Objeto: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa.........., representado por ................portadora do RG nº ....................., CPF nº ................., empresária, residente e domiciliado na rua............................que recebeu, tomou conhecimento e concorda com o Edital.

Para ser verdade, firmo o presente,

Cidade, data e ano.

 ------------------------------------------------------

 (razão social-carimbo-assinatura-CNPJ)

**ANEXO VII**

 **MINUTA DE CONTRATO**

Processo nº.: 046/2023

Modalidade: Convite 003/2.023.

Edital nº.: 003/2.023.

Tipo: Menor Preço

Objeto **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

*CONTRATO N º. 0\_\_/2023.*

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO E LIMPEZA** que, entre si fazem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMANDUCAIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 19.053.537/0001-48, com sede à Praça Benjamim Guilherme de Macedo, n° 02, Cntro, Camanducaia, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **SERGIO ONOFRE DE MORAES TERRA VARGAS JUNIOR,** brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador da Cédula de Identidade RG n. 28.817.426-4/SSP-SP e do CPF n. 004.931.666-45, residente e domiciliado na Rua Dona Ana Escobar, n° 226, Centro, Município de Camanducaia, Estado de Minas Gerais, Cep n. 37.650-000, aqui designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, .................., devidamente inscrita no CNPJ sob nº .............., estabelecida à .................., ....., ....., Estado de ..........., Cep n.º ............., neste ato representa por ....., brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.° ............... e do CPF n.° .............., residente e domiciliado à Rua......., ...., Bairro ........, .........., Estado de Minas Gerais, Cep n.º.........., que ora em diante é chamada simplesmente de **CONTRATADA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª **DO OBJETO**

Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.

2ª **DO COMPROMISSO E DA AUTORIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Fica a CONTRATADA obrigada a atender – integralmente – todas as exigências estabelecidas neste Contrato, bem como o fornecimento dos produtos objeto desta licitação estipulado em sua Cláusula Primeira e as especificações contidas no anexo I do edital, ficando ainda autorizada a iniciar a execução dos mesmos a partir da assinatura deste termo, obrigando-se a observar, atender e cumprir ainda:

3ª **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

 São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE:

3.1. Efetuar – à CONTRATADA – o pagamento dos serviços especificados no presente Instrumento, na forma e ordenamento estipulados na Cláusula Quinta deste CONTRATO.

3.2. Designar um “funcionário” como “responsável” pelo fornecimento de toda a documentação e, ainda, de todos e quaisquer elementos necessários à execução dos serviços especificados na Cláusula Primeira do presente CONTRATO.

* 1. Fornecer produto de boa qualidade, sendo que produtos de má qualidade e os não especificados no presente edital serão devolvidos, sem prejuízo da respectiva perdas e danos que a atitude causar.
	2. Apresentar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários à execução do contrato, fornecendo documentos, dados, etc.;
	3. Orientar a CONTRATADA para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos;

4ª **DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

 São de inteira responsabilidade da CONTRATADA:

* 1. Fornecer os produtos de gêneros alimentícios e utilitários, ora contratado dentro dos padrões e especificações técnicas estabelecidas pelo Edital devendo os produtos serem todos de boa qualidade;
	2. Manter, durante toda a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório;
	3. Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com: materiais, pessoal de sua contratação, necessários à execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhista, previdenciário, fiscal, de acidente de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato;
	4. Não transferir o contrato a terceiros, sem a prévia anuência do CONTRATANTE e, e) responsabilizar - se por eventuais danos causados à terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, e principalmente entregar as mercadorias de primeira qualidade, ter garantia de fabricação.
	5. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à terceiros ou ao CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5ª **DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 A CONTRATADA receberá pelos itens relacionados na Cláusula primeira deste CONTRATO o valor Global estimado em R$ ( reais), de acordo com as entregas dos materiais, sendo os valores por Lote R$ ( ). Após cumpridas as exigências estipuladas na Cláusula Quarta do presente Instrumento e atendidos os preceitos legais concernentes ao “empenho prévio”.

5.2 A CONTRATADA sujeitar-se-á às normas regulamentadoras sobre rendimentos de serviços profissionais prestados por pessoas jurídicas, no tocante ao desconto de imposto de renda retido na fonte, ressaltando-se que, em caso de não incidência, ficará obrigada a apresentar “declaração de isento” expedida pelo órgão competente.

**6ª DO REAJUSTE**

6.1. Caso se verifique a necessidade de reajuste - em decorrência de mudanças econômicas do Governo Federal - este se submeterá às regras da legislação vigente.

**7ª DA VIGÊNCIA**

7.1 O presente CONTRATO, compreenderá o período até entrega efetiva do objeto e suas garantias em relação ao produto.

**8ª DO VALOR DO CONTRATO**

8.1 Dá-se ao presente CONTRATO o valor global estimado de R$ ( ), em conformidade com o estabelecido na Cláusula Quinta deste Instrumento.

9ª  **DO PROCESSO LICITATÓRIO**

9.1 A contratação objeto do presente Instrumento é efetivada através do Convite 003/2.023., com supedâneo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, pela Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**10ª DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permante.

**11ª DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

11.1 Este contrato não poderá ser prorrogado, sendo que ao final da vigência será rescindido.

**12ª DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 A rescisão contratual poderá ser efetivada por ato unilateral do CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, observando-se as disposições dos arts. 77, 78, 79 e 80, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

12.2 Caso alguma das partes se interesse em rescindir o contrato, a outra deverá ser notificada, formalmente, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, sob pena de pagamento de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do global do contrato.

**13ª DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

13.1 A CONTRATADA garantirá a precisão e eficácia dos serviços pelo prazo de duração do presente Instrumento, sob pena de rescisão.

**14ª DAS PENALIDADES**

14.1 À critério do CONTRATANTE, se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratual, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e, se for o caso será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei no. 8.666/93 e demais cominações legais.

Parágrafo Primeiro: Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas,
aplicáveis quando do descumprimento contratual:

1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor deste Termo;
2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Termo, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a possível rescisão contratual;
3. 10% (dez por cento) sobe o valor do Termo, no caso da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Termo ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual.

Parágrafo Segundo: O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela CONTRATADA. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

Parágrafo Terceiro: As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas no “artigo 89 e seguintes” da “Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações da Lei Federal nº 8.883, de 06 de julho de 1994, da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998 e da Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999”.

**15ª DA PUBLICAÇÃO**

15.1 Correrá por conta da CONTRATANTE a publicação do extrato do presente Instrumento.

**16ª DAS ALTERAÇÕES**

16.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

**17ª DA VINCULAÇÃO**

17.1 O presente instrumento particular de contrato é considerado parte integrante do Processo Licitatório no 046/2.023 (Convite no. 003/2.023), e deverá ser executado sob as normas da Lei no. 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei no. 8.883/94.

**18ª DO FORO**

18.1 Fica eleito – de comum acordo – o foro da Comarca de Camanducaia como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas provenientes do presente CONTRATO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para os mesmos fins, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, sendo todas as laudas rubricadas.

Camanducaia (MG) ,........ DE .............. DE 2.023.

........................................

CONTRATANTE

........................................

CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO VIII**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO (se possível)**

PROCESSO Nº.: 046/2023

MODALIDADE**:** CONVITE 003/2.023.

EDITAL Nº.: 003/2.023.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO**

**Se for EPP:**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa.........., representado por ................portadora do RG nº ....................., CPF nº ................., empresária, residente e domiciliado na rua............................que esta se enquadra como empresa de pequeno porte, e que auferi em cada ano calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil) e inferior a R$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil) de acordo com a Lei Complementar 123/2006.

**Se for FIRMA INDIVIDUAL ou MICROEMPRESA:**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa individual.........., representado por ................portadora do RG nº ....................., CPF nº ................., empresária, residente e domiciliado na rua............................que é optante pelo regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, SIMPLES NACIONAL, de acordo com a Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que auferimos receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e que o faturamento do último exercício não ultrapassou o limite previsto para microempresa, sendo na importância de R$ .................

**Se for FIRMA INDIVIDUAL ou EPP com início de atividade no ano corrente:**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa individual.........., representado por ................portadora do RG nº ....................., CPF nº ................., empresária, residente e domiciliado na rua............................que não se enquadra na hipótese do parágrafo 10º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Por ser verdade, firma a presente declaração.

Cidade, data e ano.

Assinatura

Nome da Empresa

**ANEXO IX**

**\*MODELO DE DECLARAÇÃO EM PAPEL TIMBRADO (se possível)**

PROCESSO Nº.: 046/2023

MODALIDADE**:** CONVITE 003/2.023.

EDITAL Nº.: 003/2.023.

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: **Contratação de Empresa Especializada para instalação seguido de venda de 20 unid. BX-475 ribalta Led 24x12W RGBW outdoor IP65 Novo incluso fixação e cabeamento.**

**DECLARAÇÃO**

Em atenção a solicitação no constante em Edital, do Convite em Epígrafe, no que declaramos à Câmara Municipal de Camanducaia – MG, para todos os fins de Direito, que a empresa.........., representado por ................portadora do RG nº ....................., CPF nº ................., empresária, residente e domiciliado na rua............................que não se encontra em nenhuma das condições do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Cidade, data e ano.

Assinatura

Nome da Empresa